



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO
SUL DE MINAS GERAIS – CISLAGOS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da contribuição em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS –, previstas na lei nº 3.305, de 05 de janeiro de 2013, passa de R\$200.000,00 para R\$216.303,66.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a contribuição de que tratam o artigo 1º desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA DE SAÚDE	
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 1006	CONSÓRCIO DE SAÚDE	
10 302 1006 2.091	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE / CISLAGOS	
335041	Contribuições	R\$ 16.303,66

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º desta lei provirão da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08 244 0805	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08 244 0805 2.064	SUBVENÇÃO SOCIAL AOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS	
335043	Subvenções Sociais	R\$ 16.303,66



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei 3.350, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 23 de dezembro de 2013.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

**Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta**

Prefeitura

Em: 23/12/13

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete